

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



DECRETO N° 0288, de 12 de dezembro de 2023

Ratifica as Delegacias Litúrgicas e Redivide as Regiões no Estado do Rio de Janeiro.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33º, SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL PARA O RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Magna Reitoria, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO que o Supremo Conclave do Brasil tem experimentado grande crescimento nas diversas Regiões do País;

CONSIDERANDO a intenção de que o Supremo Conclave do Brasil, por seus Altos Corpos, expanda e consolide suas atividades distribuindo-se por toda extensão territorial do país, necessitando assim de representação local, apoio e efetivo desenvolvimento das atividades administrativas e litúrgicas;

DECRETA:

Art. 1.º Ratifica a **1ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede no Rio de Janeiro**;

Art. 2.º Ratifica a **2ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede no Rio de Janeiro**;

Art. 3.º Ratifica a **3ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Praça da Bandeira**;

Art. 4.º Ratifica a **4ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Ilha do Governador**;

Art. 5.º Ratifica a **5ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Jacarepaguá**;

Art. 6.º Ratifica a **6ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro**, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Campo Grande**;

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-014, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



Art. 7.º Ratifica a 7ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Pedra de Guaratiba**;

Art. 8.º Ratifica a 8ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Macaé**;

Art. 9.º Ratifica a 9ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em São João de Meriti**;

Art. 10.º Ratifica a 10ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Nova Iguaçu**;

Art. 11.º Ratifica a 11ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Costa Verde**;

Art. 12.º Ratifica a 12ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Itatiaia**;

Art. 13.º Ratifica a 13ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Campos dos Goytacazes**;

Art. 14.º Ratifica a 14ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Nova Friburgo**;

Art. 15.º Ratifica a 15ª Delegacia Litúrgica do Rio de Janeiro, subordinada ao Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede em Levy Gasparian**;

Art. 16.º Redivide as regiões do Estado do Rio de Janeiro entre as Delegacias Litúrgicas acima ratificadas com a seguinte composição:

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968

Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



1ª Delegacia Litúrgica:

Rio de Janeiro, região do Centro Expandido.

2ª Delegacia Litúrgica:

Rio de Janeiro, região de Niterói.

3ª Delegacia Litúrgica:

Rio de Janeiro, região da Praça da Bandeira a Senador Vasconcelos.

4ª Delegacia Litúrgica:

Rio de Janeiro, região da Ilha do Governador e Leopoldina.

5ª Delegacia Litúrgica:

Rio de Janeiro, região de Jacarepaguá.

6ª Delegacia Litúrgica:

Rio de Janeiro, região de Campo Grande.

7ª Delegacia Litúrgica:

Rio de Janeiro, Pedra de Guaratiba.

8ª Delegacia Litúrgica:

Região dos Lagos, São Gonçalo e Região.

9ª Delegacia Litúrgica:

São João de Meriti.

10ª Delegacia Litúrgica:

Baixada Fluminense e Seropédica.

11ª Delegacia Litúrgica:

Costa Verde.

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.supremoconclavedobrasil.com.br



12ª Delegacia Litúrgica:

Itatiaia.

13ª Delegacia Litúrgica:

Campos dos Goytacazes.

14ª Delegacia Litúrgica:

Nova Friburgo.

15ª Delegacia Litúrgica:

Levy Gasparian.

Art. 17.º Este Decreto entra em vigor nesta data e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0173, de 30/01/2002, Decreto nº 0182, de 14/03/2005, Decreto nº 0219, de 15/07/2014 e Decreto nº 0232, de 24/02/2016.


Art. 18.º Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro-RJ, em 12 de dezembro de 2023 da E. V.




NEI INOCENCIO DOS SANTOS
Soberano Grande Primaz




LUCIANO DE BARROS PAES
Sereníssimo Grande Secretário




JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA
Sereníssimo Grande Chanceler

